



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 002/2007

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO ÀS ESCOLAS DE SAMBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Contribuição no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às Escolas de Samba do Município, que será repassada no exercício de 2.007, e será distribuído da seguinte forma:

- Escola de Samba Liberdade R\$ 11.000,00
- Escola de Samba Maracatu R\$ 11.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente, na qual fica autorizado uma suplementação no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

02	Poder Executivo	
02.03	Educação e Cultura	
02.03.06	Difusão Cultural	
3.3.50.41.00 13.392.0008.2.010	Contribuição	R\$ 7.000,00

Artigo 3º) O valor da suplementação de que trata o artigo 2º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento.

02	Poder Executivo	
02.03	Educação e Cultura	
02.03.06	Difusão Cultural	
3.3.90.30.00 13.392.0008.2.009	Material de Consumo	R\$ 7.000,00

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de janeiro de 2007


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal